

## Pró-Reitoria de Gestão e Finanças Coordenação de Contratos

### POP / Checklist<sup>1</sup>

#### Reajuste de Contratos de Prestação de Serviços e/ou Fornecimento

Para o Reajuste de Contratos de Prestação de Serviços e/ou Fornecimento, devem ser acostados ao processo SEI os seguintes documentos:

- 1) Ofício da empresa manifestando ciência quanto à aplicação do reajuste.
- 2) Demonstrativo do cálculo do reajuste, considerando o índice fixado em contrato.

Para aplicação de índices em geral: utilizar a [Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil](#).

Para aplicação do **ICTI** (Índice de Custo da Tecnologia da Informação): verificar os dados no [site do IPEA \(Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada\)](#).

Para aplicação do **IST** (Índice de Serviços de Telecomunicações): verificar, no site da ANT (Agência Nacional de Telecomunicações):

As [Orientações para cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST](#)

Os [Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST](#)

a) Em caso de negociação com a contratada, anexar ainda os documentos que demonstrem a realização das tratativas, bem como a manifestação expressa da empresa quanto ao aceite em praticar, no próximo ciclo contratual, índice de reajuste inferior/diverso à variação ocorrida no período.

- 3) Apresentação de **SICAF, Consulta Consolidada** emitida pelo **TCU, CADIN** da empresa em âmbito Federal (**Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**),

---

<sup>1</sup> Atualizado em 11/12/2024

**CNIA** (do sócio majoritário), **Declaração de não empregar menor** (em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal) e demais documentos da empresa que comprovem a **manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação**, incluindo-se a regularidade fiscal e trabalhista.

4) **Contrato Social** / Estatuto Social atualizado da empresa contratada.

a) Caso a assinatura ocorra por procuração, deve ser acostado também o documento de outorga dos poderes.

5) **Pesquisa de mercado** realizada com base nas orientações contidas na [IN IN SEGES/ME no 73/2020](#) (Contratos sob a Lei 8.666/1993) ou na [IN SEGES/ME Nº 65/2021](#) (Contratos sob a Lei 14.133/2021).

A pesquisa direta com fornecedores somente será utilizada, se por alguma razão, for tecnicamente inviável a adoção dos dois parâmetros preferenciais (Painel de Preços e Pesquisa em Contratações Públicas Similares), devendo ser realizada com no mínimo 03 fornecedores. As propostas deverão conter no mínimo, as exigências a seguir delineadas:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão (os orçamentos devem estar compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses do término da vigência atual); e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Deverá ainda, constar registro, nos autos da contratação, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de cotação.

**Alternativamente:**

- a) O gestor do contrato poderá optar por apresentar declaração dispensando a pesquisa de mercado nos termos da [Orientação Normativa AGU nº 60/2020](#).  
OU
- b) O gestor pode utilizar, para instruir o pedido de reajuste, a pesquisa realizada por ocasião da tramitação do último Termo Aditivo de Prorrogação (***Neste caso, a pesquisa deve ter sido realizada em prazo igual ou inferior a 6 meses da data dos efeitos financeiros do reajuste a ser aplicado.***)

**5.1. PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS SOB A LEI 8.666/1993:**

- a) Em caso de **inexigibilidade de licitação** (*ou, no que couber, nas hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993*), deve ser observado o disposto no art. 7º da IN SEGES/ME nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- b) Caso se trate de fornecedor exclusivo, deverá, obrigatoriamente, ser incorporada ao processo a **Carta de Exclusividade vigente** firmada por órgão competente, acompanhada do atestado de veracidade.



b. Selecione o formulário “GESTÃO:Licitação 002.10 - Reajuste Contr Serv/Forn”.

**Escolha o Tipo do Documento:** 

Gestão:Licitação 002.10

**GESTÃO:Licitação 002.10** - Reajuste Contr  
Serv/Forn

c. Preencha todos os campos do formulário.

d. Assine o formulário: o Gestor e o Pró-Reitor ou Diretor da Unidade<sup>2</sup> (a qual a gestão da concessão se vincula).

e. O formulário, acompanhado de todos documentos exigidos, deve ser enviado para a Administração Central\* para manifestação quanto à celebração do aditivo contratual.

\* - *PROGEFI: no caso de contratos cujo valor não ultrapasse o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão)*

\* - *REITORIA: no caso de contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão)*

f. A Administração Central, após realizada a manifestação, remete o processo à Coordenação de Contratos.

<sup>2</sup> Caso o Pró-Reitor ou Diretor da Unidade esteja em unidade SEI diversa da do gestor, é necessário disponibilizar o documento via Bloco de Assinatura.